



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 091

Processo nº 098

Ordem nº 098

Exercício de 2025

Dispensa Eletrônica nº 90013/2025 - 05 dias  
13

Nome: M. Pulcinelli Junior Digitização

Assunto: Pagamento do Serviço de Distribuição das Redes de

Engoto e Limpeza da Caixa D'água

CHEQUE Nº	<u>Debito em conta</u>
BANCO	<u>Brasil S/A</u>
DATA	<u>01/01/25</u>

R\$ 1.232,00

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM  
PROCOLO Nº 098  
DATA 10/03/25  
Armaral  
ARQUIVATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PROCESSO Nº: 078/2025

Bom Jardim, 10 de março de 2025.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180

GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)

Telefone: (22) 25662030

### 2 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza e desinfecção de duas caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada é uma medida essencial para garantir a saúde dos servidores, Vereadores e público em geral, visitantes da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1. Importância da desobstrução das redes de esgoto: a desobstrução das redes de esgoto é fundamental para evitar o transbordamento e o mau funcionamento do sistema de drenagem. O acúmulo



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de resíduos e detritos pode levar a entupimentos, causando sérios problemas como alagamentos, proliferação de insetos e doenças, além de comprometer a qualidade de vida dos servidores, Vereadores e público em geral. A contratação de uma empresa especializada assegura que o serviço será realizado de forma eficiente e segura, utilizando técnicas e equipamentos adequados.

2. Limpeza e desinfecção das caixas d'água: as caixas d'água são responsáveis pelo armazenamento de água potável, e sua limpeza e desinfecção são cruciais para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, Vereadores e público em geral. A falta de manutenção adequada pode resultar na contaminação da água, colocando em risco a saúde de todos. A empresa contratada deverá seguir normas rigorosas de higiene e segurança, garantindo que as caixas d'água estejam livres de impurezas e microrganismos nocivos.

3. Benefícios da contratação de especialistas: a escolha de uma empresa especializada traz diversos benefícios, como:

- Experiência e conhecimento técnico: profissionais capacitados que conhecem as melhores práticas e técnicas para desobstrução e limpeza.
- Equipamentos adequados: utilização de ferramentas e maquinários específicos que garantem a eficácia dos serviços.
- Segurança: redução de riscos de acidentes e contaminações, tanto para os trabalhadores quanto para a população.
- Conformidade legal: atendimento às normas e regulamentações vigentes, evitando possíveis sanções e multas.

A contratação de uma empresa especializada para a desobstrução das redes de esgoto e a limpeza e desinfecção das caixas d'água é uma ação necessária e urgente. Além de promover a saúde de servidores, Vereadores e público em geral, essa iniciativa contribui para a preservação do meio ambiente. Portanto, é imprescindível que essa demanda seja atendida com a máxima prioridade..

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

A solução proposta para atender à demanda de desobstrução das redes de esgoto e à limpeza e desinfecção de duas caixas d'água de 1.000 litros cada é a contratação de uma empresa especializada, que possui



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



expertise e recursos adequados para realizar esses serviços de forma eficiente e segura. A seguir, detalhamos os principais aspectos dessa solução:

### 1. Objetivos da contratação:

- Desobstrução das redes de esgoto: remover obstruções que possam causar entupimentos, garantindo o fluxo adequado de esgoto e prevenindo alagamentos
- Limpeza e desinfecção das caixas d'água: assegurar que as caixas d'água estejam livres de contaminantes, garantindo a qualidade da água potável consumida.

### 2. Etapas da solução:

- Levantamento inicial: A empresa contratada realizará uma avaliação das condições das redes de esgoto e das caixas d'água, identificando os pontos críticos que necessitam de intervenção.

- Desobstrução das redes de esgoto: utilização de equipamentos apropriados, como hidrojateadores e desentupidores, para remover obstruções. O processo incluirá:

- Inspeção por câmeras para identificar a localização exata dos entupimentos.
- Aplicação de técnicas de desobstrução que minimizem danos às estruturas existentes.

- Limpeza das caixas d'Água: a limpeza será realizada em etapas, incluindo: Esgotamento da água existente. Remoção de sedimentos e resíduos acumulados. Lavagem das paredes internas com produtos adequados e seguros. Desinfecção com produtos químicos aprovados para garantir a eliminação de microrganismos.

- Testes de qualidade: após a limpeza e desinfecção, serão realizados testes para garantir que a água esteja em conformidade com as normas de potabilidade.

A contratação de uma empresa especializada para a desobstrução das redes de esgoto e a limpeza e desinfecção das caixas d'água é uma solução viável e necessária para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, Vereadores e público em geral. Com a execução adequada desses serviços,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



será possível assegurar um sistema de saneamento eficiente e uma água potável de qualidade.

### 5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento à demanda de contratação de uma empresa especializada para a desobstrução das redes de esgoto e a limpeza e desinfecção das caixas d'água pode acarretar diversas consequências negativas, tanto para a saúde dos servidores, Vereadores e público em geral quanto para o meio ambiente

A seguir, estão algumas das principais consequências:

- Proliferação de doenças: a obstrução das redes de esgoto pode levar ao transbordamento e ao acúmulo de esgoto a céu aberto, criando um ambiente propício para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e outros insetos. Isso aumenta o risco de surtos de doenças transmitidas pela água, como hepatite, leptospirose e diarreias.
- Contaminação da água potável: a falta de limpeza e desinfecção das caixas d'água pode resultar na contaminação da água consumida por servidores, Vereadores e público em geral.
- Danos às redes de esgoto: a falta de desobstrução pode causar danos permanentes às tubulações, resultando em custos elevados para reparos e manutenção no futuro.
- Alagamentos e inundações: a obstrução das redes de esgoto pode levar a alagamentos em períodos de chuva, causando danos, além de gerar transtornos.
- Aumento de custos: a ineficiência no sistema de saneamento pode resultar em custos adicionais para a administração pública, que terá que lidar com emergências, reparos e ações corretivas.
- Impacto na qualidade de vida: a presença de esgoto a céu aberto e água contaminada afeta diretamente a qualidade de vida da população, gerando insatisfação e desconforto, além de impactar negativamente a imagem da comunidade.

A falta de atendimento à demanda de contratação de uma empresa especializada para a desobstrução das redes de esgoto e a limpeza e desinfecção das caixas d'água pode ter consequências graves e abrangentes. Portanto, é fundamental que essa demanda seja atendida com urgência, visando proteger a saúde o meio ambiente e a qualidade de vida servidores, Vereadores e público em geral.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 6- LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A realização do serviço será na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

---

**Nathalia Stutz Amaral**  
Responsável por Bens em Almoxarifado,  
Patrimônio e Serviços

### 8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

---

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim

Aprovado em 10 / 03 / 2025

---

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Orgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 12/03/2025 até 12/03/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	136.514,50
Liquidado até o Período. =	38.199,01
Pago até o Período..... =	38.116,93
A Pagar Processado..... =	82,08
A Pagar não Processado.. =	98.315,49
Total a Pagar..... =	98.397,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	193.713,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mar/2025, 14h e 32m.

  
Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 023/2025** **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)**

**PROCESSO Nº: 078/2025**

Bom Jardim, 17 de março de 2025.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)**

**1.1-** A necessidade imediata que motiva a contratação de uma empresa especializada para a desobstrução da rede de esgoto e para a Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água se fundamenta em um compromisso inabalável com o interesse público e o bem-estar de nossos servidores, vereadores e cidadãos.

**1.2-** O problema em questão transcende a esfera individual e assume proporções que impactam diretamente a coletividade. O sistema de esgoto, essencial para a gestão adequada dos resíduos urbanos, encontra-se atualmente comprometido por obstruções que ameaçam a funcionalidade do serviço prestado à população. Essas obstruções não apenas representam um inconveniente para os residentes locais, mas também constituem uma ameaça significativa à saúde pública e ao meio ambiente.

**1.3-** A qualidade da água fornecida à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade possibilitando o bom desenvolvimento das atividades. A limpeza e desinfecção das caixas d'água é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA).

**1.4-** A contratação de uma empresa especializada torna-se imperativa diante da complexidade técnica envolvida na resolução dessas necessidades. A expertise e os recursos especializados oferecidos por uma empresa dedicada a serviços de desobstrução de redes de esgoto e Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água são essenciais para enfrentar os desafios específicos apresentados pela infraestrutura existente na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. Tais desafios incluem a necessidade de ação rápida, intervenções mínimas nos sistemas de tubulação e a implementação de soluções sustentáveis que evitem recorrências.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada alinha-se com os princípios de eficiência e economia de recursos públicos.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.2.1-** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza e desinfecção das caixas d'água é necessária para garantir a manutenção da qualidade dos serviços públicos essenciais, como o saneamento básico e o abastecimento de água, assim como assegurar o cumprimento das normativas sanitárias e ambientais estabelecidas.

**1.2.2- Garantia da Saúde Pública e Bem-Estar da População:** A obstrução das redes de esgoto pode levar ao transbordamento e vazamento de águas residuais, expondo a população a riscos de doenças transmissíveis, como gastroenterites, leptospirose e outras infecções. A desobstrução periódica dessas redes previne esses problemas, além de contribuir para a melhoria das condições de higiene e segurança para todos os usuários do sistema. A limpeza e desinfecção das caixas d'água também são fundamentais para evitar a proliferação de microrganismos patogênicos, garantindo a potabilidade da água distribuída e prevenindo surtos de doenças de veiculação hídrica.

**1.2.3- Manutenção da Infraestrutura e Prevenção de Danos:** A obstrução das redes de esgoto pode ser causada por diversos fatores, como acúmulo de resíduos sólidos, raízes de árvores ou entupimentos causados por irregularidades no sistema de drenagem. A desobstrução periódica ajuda a prevenir o agravamento desses problemas, o que pode levar a danos irreparáveis na infraestrutura e custos elevados com reparos emergenciais. A contratação de uma empresa especializada garante que as intervenções sejam realizadas com a devida expertise, utilizando equipamentos adequados e técnicas que garantem a durabilidade das redes.

**1.2.4- Atendimento às Normas Técnicas e Legais:** A Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e outras regulamentações sanitárias exigem que os serviços relacionados ao esgotamento sanitário e abastecimento de água sejam realizados de maneira eficiente e segura. A limpeza e desinfecção das caixas d'água são ações obrigatórias, com periodicidade definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com o objetivo de garantir a qualidade da água consumida pela população. A contratação de uma empresa especializada é a melhor forma de garantir o cumprimento dessas exigências legais, evitando penalidades e garantindo a segurança da população.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.2.5- Eficiência e Especialização Técnica:** A execução dos serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto e caixas d'água demanda conhecimento técnico, equipamentos especializados e profissionais qualificados. Empresas especializadas possuem a experiência necessária para realizar esses serviços de forma eficiente, com uso de tecnologia adequada, respeitando as melhores práticas do setor. Além disso, a contratação de uma empresa com expertise específica nessas áreas evita riscos de erros operacionais, reduzindo o tempo de interrupção dos serviços e garantindo resultados duradouros.

**1.2.6- Custo-benefício e Eficiência Operacional:** Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos, ela proporciona um custo-benefício significativo ao evitar gastos com reparos emergenciais e danos ao sistema de esgoto e abastecimento de água. A realização de serviços preventivos, como a desobstrução das redes e a limpeza das caixas d'água, ajuda a reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior escala, o que pode resultar em economia no longo prazo.

Por essas razões, a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços é imprescindível para garantir a qualidade do saneamento básico, a saúde pública, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos disponíveis. A empresa escolhida deverá ser capacitada e contar com a infraestrutura necessária para realizar as tarefas de forma segura e eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população.

## 2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)**

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)**

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **800,00** para Desobstrução das Redes de Esgoto e o valor foi de R\$: **330,00** para Limpeza e Desinfecção de 02(duas) Caixas d'água de 1000(mil litros), totalizando assim o valor de R\$:554,54 baseado na mediana do ComprasNet.

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)**

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)**

8.1 – A justificativa para não contratar duas empresas especializadas para a prestação de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza e desinfecção de caixas d'água para a Câmara Municipal pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

**8.1.1- Racionalização de Recursos Financeiros:** A contratação de duas empresas distintas para a execução de serviços que podem ser agrupados resultaria em um aumento de custos administrativos, como despesas com contratação, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos. Ao consolidar os serviços em uma única empresa especializada, a Câmara Municipal poderá obter uma economia significativa de recursos, evitando a duplicidade de esforços e utilizando o orçamento de forma mais eficiente.

**8.1.2- Viabilidade Operacional:** A execução de ambas as atividades desobstrução de redes de esgoto e limpeza/desinfecção das caixas d'água pode ser feita por uma mesma empresa, desde que esta possua a capacitação e as certificações necessárias para realizar esses serviços com qualidade e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais. Agrupar essas atividades em um único contrato pode proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, além de facilitar a coordenação das operações e a programação de manutenção preventiva.

**8.1.3- Simplificação da Gestão de Contratos:** A centralização dos serviços em uma única empresa resulta em uma gestão contratual mais simples e eficaz. A Câmara Municipal poderá lidar com um único prestador de serviços, o que facilita o processo de fiscalização, controle e verificação da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a existência de um único contrato reduz a burocracia e o tempo gasto no gerenciamento de múltiplos fornecedores.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.1.4-Qualificação Técnica e Garantia de Qualidade:** A escolha de uma empresa capacitada para ambos os serviços, desde que com experiência comprovada, pode garantir a qualidade na execução, minimizando a possibilidade de falhas ou atrasos. A empresa poderá adotar uma abordagem integrada, com equipe especializada para ambas as atividades, garantindo que as ações necessárias sejam realizadas de maneira coordenada, sem comprometer a qualidade e a segurança.

**8.1.5-Atendimento à Legislação e Normativas Técnicas:** Caso a legislação e as normativas municipais, estaduais ou federais permitam a unificação desses serviços, a escolha por uma única empresa pode ser uma decisão estratégica em consonância com as diretrizes legais e regulatórias que buscam eficiência no uso de recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza e desinfecção das caixas d'água é uma medida que contribui para a racionalização de custos, simplificação da gestão e maximização da eficiência operacional, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de forma eficaz e dentro da legalidade.

## 8.2 - DA ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

**8.2.1-** Conforme Súmula Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, em contratação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

**8.2.2-** Nesse sentido, conforme Acórdão 5301/2013 e Acórdão 5134/2014 do TCU, a Administração pode adotar a adjudicação por preço global desde que seja justificado, de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

**8.2.3-** Pelas experiências prévias em contratações anteriores tem-se notado que há grande desinteresse dos fornecedores para contratações de itens isolados de baixo valor, que não justificariam os custos de entrega e a burocracia de contratar com a Administração Pública.

**8.2.4-** Tal experiência se deu nas contratações para aquisição de produtos de consumo, qual sejam flanela, sacos de lixo de 30 litros, sacos de lixo de 100 litros e filtro de papel para café nº:103, do Processo nº: 0234/2023, Dispensa Eletrônica nº: 053/2023, em que a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecer o objeto, o que, por evidente, se pretende evitar na presente contratação, tendo em vista o disposto no item 2.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.2.5-** Portanto, se adotada a adjudicação por item, certamente haverá a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando ainda a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de determinados objetos.

**8.2.6-** Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há interesse e dar prazos para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

**8.2.7-** Portanto, considerando ainda o Princípio da Eficiência, adota-se para a presente contratação a adjudicação por preço global.

**8.2.8-** Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Conseqüentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

**9.1 –** Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização do Setor Operacional, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades do órgão, à asseguarção da continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

**9.2-** Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

**10.1 –** Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

**11.1 –** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 17 / 03 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ.		
<b>Responsável pelo Planejamento</b>	Nome: <b>Glaciete Vieira Seixas</b> Cargo: <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Matrícula: <b>12/0189 GPC</b>		
<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
<b>Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>	Não haver a contratação de empresa para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira  Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira
<b>Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão dos serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água por parte da empresa fornecedora acarretaria no cumprimento das responsabilidades de segurança e conformidade		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	com as normas regulamentadoras, comprometendo a integridade das instalações e colocando em risco a segurança dos servidores e da população que frequenta o local.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para os serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	<b>Responsável</b>	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água, atrasando os serviços a serem prestados.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Preveno o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
<b>Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
 CNPJ 00.495.116/0001-49



<b>Impacto</b>	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa para os serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	(X) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a contratação de empresa para os serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água com as características solicitadas.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para os serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 17 de março de 2025.

**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**

FISCAL DE CONTRATOS

**Aprovo e Ratifico** o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 17 / 03 / 2025.

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
34/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** desobstrução de rede de esgoto

**Observações:** contratação de empresa para desobstrução (desentupimento) das redes de esgoto

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 800.0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 500.0000	R\$ 1.804.0227	R\$ 800.0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 117.1329%		
Desvio Padrão: 2.113.1046		
Maior Preço: R\$ 12.395.0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.232.0000	13/03/2025	Sim
i2	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.700.0000	12/03/2025	Sim
i3	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.950.0000	12/03/2025	Sim
i4	i	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.500.0000	06/03/2025	Sim
i5	i	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.080.0000	05/03/2025	Sim
6	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.900.0000	27/02/2025	Sim
7	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.395.0000	21/02/2025	Sim
i8	i	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.675.0000	18/02/2025	Sim
i9	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.200.0000	18/02/2025	Sim
i10	i	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.500.0000	18/02/2025	Sim

i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	18/02/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.045,0000	17/02/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	06/02/2025	Sim
i14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.100,0000	04/02/2025	Sim
15		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.920,0000	31/01/2025	Sim
i16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.480,0000	28/01/2025	Sim
i17		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	23/01/2025	Sim
i18		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i19		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i20		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i21		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i22		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i23		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i24		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i25		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i26		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	23/01/2025	Sim
i27		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i28		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i29		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i30		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i31		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	23/01/2025	Sim
i32		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i33		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i34		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i35		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i36		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.300,0000	23/01/2025	Sim
i37		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i38		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	23/01/2025	Sim
i39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
i40		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.300,0000	23/01/2025	Sim
i41		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	23/01/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU -				



i 42		RO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 500.0000	23/01/2025	Sim
i 43		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500.0000	23/01/2025	Sim
i 44		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500.0000	23/01/2025	Sim



**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/03/2025 12:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
35/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água

**Observações:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 330.0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 94.7402%
R\$ 22.2800	R\$ 547.6209	R\$ 330.0000	Desvio Padrão: 518.8171
			Maior Preço: R\$ 1840.0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 360.0000	13/03/2025	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 96.9000	13/03/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 117.9000	13/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.099.0000	11/03/2025	Sim
5		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 103.3800	10/03/2025	Sim
6		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 95.6800	10/03/2025	Sim
7		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 172.4000	10/03/2025	Sim
8		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 110.1900	10/03/2025	Sim
9		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 52.7500	10/03/2025	Sim

10	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 41.7700	10/03/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 34.8600	10/03/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	305 UNIDADE	R\$ 26.9100	10/03/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 22.4300	10/03/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 22.2800	10/03/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 680.0000	10/03/2025	Sim
i16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 550.0000	09/03/2025	Sim
i17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.840.0000	09/03/2025	Sim
i18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 300.0000	09/03/2025	Sim
i19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 900.0000	05/03/2025	Sim
i20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900.0000	27/02/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100.0000	27/02/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 210.0000	26/02/2025	Sim
23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 490.0000	25/02/2025	Sim
24	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.400.0000	21/02/2025	Sim
i25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 180.0000	20/02/2025	Sim
i26	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500.0000	19/02/2025	Sim
i27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 900.0000	18/02/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.094.0000	18/02/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 940.0000	18/02/2025	Sim
30	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 231.6600	11/02/2025	Sim
31	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1.620.0000	11/02/2025	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 712.0000	11/02/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 235.0000	11/02/2025	Sim
i34	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.480.0000	05/02/2025	Sim



**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/03/2025 12:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 023/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 078/2025

Bom Jardim, 17 de março de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d’água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d’água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01

1.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, e se extinguirá com a entrega do objeto.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

#### 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto e Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d’água de 1.000 (um mil) litros cada uma, nas dependências da Câmara Municipal, para garantir as condições sanitárias e de higiene, saúde e segurança dos servidores, vereadores e demais usuários que utilizam as instalações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)**

#### **4.1 – HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9** - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “F”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

### 8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### 8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### 8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**8.3.7** - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Conseqüentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

**8.3.8** - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezessete) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

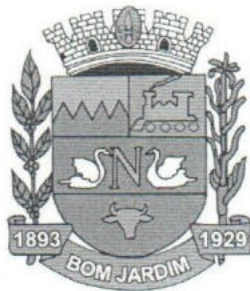
Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em

H/ 03 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 078/2025**  
**Termo de Referência nº 023/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRAS.GOV (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com (01) um fornecedor como consta no processo, seja por não haver possibilidade no atendimento seja por não haver interesse por parte do fornecedor contactado (art.23, §1º, IV ).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM		COMPRAS. GOV	PNCP	FOR. 1	VAL. MÁX. UN	VAL. MÁX. TOTAL
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto ).	800,00	1.440,00	947,50	947,50	947,50
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma.	330,00	120,00	347,50	330,00	<del>660,00</del> 330
					TOTAL MEDI.	<del>1.607,50</del> 1.277,50

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de

*M. Silva*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.**

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Serviço de desentupimento de redes de esgoto e limpeza e desinfecção de caixas d'água para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

  
Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação



# Contrato nº 51/2025

Última atualização 06/03/2025

**Local:** Nova Olinda/TO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA - FME

**Unidade executora:** 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 102/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 12/02/2026

**Id contrato PNCP:** 20746268000138\_2\_000006/2025 **Fonte:** Microsoft Informática

Portal Nacional de Contratações Públicas

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e **serviços de limpeza de esgotos**, necessários no atendimento das atividades do ensino fundamental e demais atividades administrativas junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 54.600,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.295.498/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 59.295.498 PAULO CESAR PORTO DIAS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
INSTRUEMNTO DE CONTRATO	06/03/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



*[Faint, illegible text at the bottom of the page, likely a footer or legal notice.]*



Processo administrativo nº 102/2025  
 Dispensa de licitação nº 007/2025

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025**  
**Art. 89 da lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, **ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA**, servidora pública, e portadora do CPF nº 851.238.701-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa: **59.295.498 PAULO CESAR PORTO DIAS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 59.295.498/0001-00 com endereço à Rua 15 de novembro nº 1751, Centro CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, neste ato representada por seu representante legal o Srº Paulo César Porto Dias, empresário, Inscrito no CPF: 736.720.501-30; e RG: 4912384 SPTC/GO, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de esgotos, necessários no atendimento das atividades do ensino fundamental e demais atividades administrativas junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade no atendimento do interesse público.

1.2 – O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 102/2025, Dispensa de Licitação nº. 007/2025 e Ato deliberativo, em conformidade ao Termo de Referência e proposta vencedora, observando os fundamentos no art. 89, da lei n. 14.133/2021.

1.3 – Da especificação do objeto:

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SERVIÇO	Conforme	Prestação de serviço com coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de esgotos, necessários no atendimento das atividades do ensino fundamental e demais atividades administrativas junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS**

Conforme pormenorizado em tópico específico no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA -TO				
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	40	Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00

*Paulo C*

*[Signature]*



FOLHA Nº 128 A

2	35	Prestação de serviço com limpeza de esgotos fossas sépticas, mantendo desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas. Com tamanho mínimo 18MT <sup>3</sup>	R\$ 1.440,00	R\$ 50.400,00
Total				R\$ 54.600,00

Valor total apresentado: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses. Não poderá ser prorrogado, com tudo os serviços ser continuados, no entanto, o procedimento de contratação foi realizado em vista a razão do valor, previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde, uma vez prorrogado por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2025, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500
		ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	12.361.0403.2.023		2.500
		FUNDEB 30%	12.361.0403.2.039		1.500.1001
		ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR	12.365.0402.2.130		2.500.1001
					1.540
					2.540
					1.550
					2.550

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Contrato nº 040/2025/2025

Última atualização 27/02/2025

**Local:** Camanducaia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

**Unidade executora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000010/25 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025 **Vigência:** de 20/02/2025 a 12/11/2025

**Id contrato PNCP:** 17935396000161-2-000035/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [17935396000161-1-000025/2025](#)

**Id CIPI:** 111.11-011

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

A contratação de serviços de controle de pragas, desratização, limpeza de caixas d'água, fossa, etc. é necessária para que possa ser evitada a proliferação de insetos e roedores que possam transmitir doenças aos servidores e usuários dos prédios públicos municipais, também para manter as boas condições de saúde e higiene dos locais solicitantes e manter a **limpeza adequada das caixas d'água, garantindo que a qualidade de água potável seja mantida.**

## VALOR CONTRATADO

R\$ 71.815,84

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.264.515/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ETP.pdf	27/02/2025	Outros Documentos
Contrato_PNCP.pdf	27/02/2025	Contrato

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:

[< Voltar](#)





**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



**CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
**CONTRATO Nº 040/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A  
EMPRESA BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrito no CNPJ 33.264.515/0001-58, situada na Rua Philomena Bafero Conti, nº 9 - Vila João Conti - Socorro/SP - CEP: 13.960-000, representada pelo Senhor Bruno de Andrade, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, têm entre si justo e acertado a presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E AFINS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Unitário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de **R\$ 71.815,84** (setenta e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)



quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
1	162.000.212	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M2	86378,54	0,34	29.368,70
2	162.000.162	LIMPEZA CAIXA D'AGUA - 1000L	SV	83	120,00	9.960,00
3	162.000.186	SERV.LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	SV	8	2.777,27	22.218,16
4	162.000.213	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS	M2	953,48	10,77	10.268,97
<b>Total do Proponente</b>					<b>71.815,84</b>	

3.2. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**<sup>1</sup>.

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

<sup>1</sup> No caso de locação, lê-se Fatura.



## Water Clean Ambiental

WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 38.351.187/0001-40  
Rua José Ventura de Paiva, 10  
Dois Vales, Cordeiro-RJ  
CEP 28540-000

✉ waterclean.reservatorios@gmail.com  
☎ +55 (22) 2551-0279  
☎ +55 (22) 98133-5986  
📠 (22)981235650

📅 14/03/2025



Licença Sanitária nº 6360/2022

📷 @waterclean\_ambiental 📺 watercleanambiental7241

## Orçamento 031-2025

Cliente: Câmara Municipal de Bom Jardim

### Informações básicas

#### Validade do orçamento

20 dias

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Desentupimento</b> Vaso sanitário	un.	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
<b>Desentupimento</b> Pia .	un.	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
<b>Deslocamento</b> R\$ 1,00/ Km	km	R\$ 1,50	45	R\$ 67,50
<b>Total</b>				<b>R\$ 947,50</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

### Garantia

#### Condições da garantia

##### SANITIZAÇÃO

Eliminação de vírus, bactérias, fungos e ácaros do ambiente sanitizado.

Garantia contra nova contaminação de superfície desde que sejam observados os seguintes procedimentos.

\* Limpeza sobre as superfícies apenas com panos umedidos em água. ( não usar álcool ou outros solventes pois retirará a ação virucida aplicada)

\* A sanitização elimina a transmissão de superfície ( gotículas em repouso nas superfícies). No ambiente fechado ainda devem ser seguidos os protocolos anti-covid como máscaras e uso de álcool em gel apenas nas mãos... Nada de passar álcool em gel ou álcool comum nas superfícies que foram Sanitizadas.

\* O piso deverá ser limpo com uma solução de água sanitária na concentração de 0,5% ( 250 ml/ Litro de água)

#### DESCUPINIZAÇÃO ( Cupins de madeira seca)

Garantia de 12 meses contra reinfestação de cupins nos móveis que sofreram tratamento cupinicida WATER CLEAN.

A garantia não cobre a presença de novas colônias em móveis que tenham sido trazidos posteriormente ao ambiente tratado.

Caso o cliente note algum sinal da presença de cupins nos móveis tratados deve informar imediatamente a nossa empresa para nossos técnicos fazerem as devidas correções pontuais evitando que a infestação se alastre.

## DEDETIZAÇÃO

Garantia de 03 meses com retornos pontuais em caso de reinfestação das pragas sinantrópicas.

Utilização de produtos seguros e homologados pela Visa e Anvisa.

## LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

Garantia de 06 meses segundo Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991.

*Agradecemos pela confiança em nossos serviços.*

Cordeiro, 14/03/2025



---

**Water Clean Ambiental**  
Cristiano Deberg  
Biólogo



---

WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 38.351.187/0001-40  
Rua José Ventura de Paiva, 10  
Dois Vales, Cordeiro-RJ  
CEP 28540-000

✉ [waterclean.reservatorios@gmail.com](mailto:waterclean.reservatorios@gmail.com)  
☎ +55 (22) 2551-0279  
☎ +55 (22) 98133-5986  
📠 (22)981235650

📷 @waterclean\_ambiental    📺 watercleanambiental7241



## Water Clean Ambiental

WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 38.351.187/0001-40  
Rua José Ventura de Paiva, 10  
Dois Vales, Cordeiro-RJ  
CEP 28540-000

✉ waterclean.reservatorios@gmail.com  
☎ +55 (22) 2551-0279  
☎ +55 (22) 98133-5986  
📠 (22)981235650

📅 14/03/2025



Licença Sanitária nº 6360/2022

📷 @waterclean\_ambiental 📺 watercleanambiental7241

## Orçamento 032-2025

Cliente: Câmara Municipal de Bom Jardim

### Informações básicas

#### Validade do orçamento

20 dias

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Limpeza e Desinfecção Caixa d'água</b>	un.	R\$ 140,00	2	R\$ 280,00
* laudo de potabilidade 4 parâmetros (Cor, PH, Turbidez e Cloro Residual) 1.000 L				
<b>Deslocamento</b>	km	R\$ 1,50	45	R\$ 67,50
R\$ 1,00/ Km				
<b>Total</b>				<b>R\$ 347,50</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

### Garantia

#### Condições da garantia

##### SANITIZAÇÃO

Eliminação de vírus, bactérias, fungos e ácaros do ambiente sanitizado.

Garantia contra nova contaminação de superfície desde que sejam observados os seguintes procedimentos.

\* Limpeza sobre as superfícies apenas com panos umedidos em água. ( não usar álcool ou outros solventes pois retirará a ação virucida aplicada)

\* A sanitização elimina a transmissão de superfície ( gotículas em repouso nas superfícies). No ambiente fechado ainda devem ser seguidos os protocolos anti-covid como máscaras e uso de álcool em gel apenas nas mãos... Nada de passar álcool em gel ou álcool comum nas superfícies que foram Sanitizadas.

\* O piso deverá ser limpo com uma solução de água sanitária na concentração de 0,5% ( 250 ml/ Litro de água)

#### DESCUPINIZAÇÃO ( Cupins de madeira seca)

Garantia de 12 meses contra reinfestação de cupins nos móveis que sofreram tratamento cupinicida WATER CLEAN.

A garantia não cobre a presença de novas colônias em móveis que tenham sido trazidos posteriormente ao ambiente tratado.

Caso o cliente note algum sinal da presença de cupins nos móveis tratados deve informar imediatamente a nossa empresa para nossos técnicos fazerem as devidas correções pontuais evitando que a infestação se alastre.

## DEDETIZAÇÃO

Garantia de 03 meses com retornos pontuais em caso de reinfestação das pragas sinantrópicas.

Utilização de produtos seguros e homologados pela Visa e Anvisa.

## LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

Garantia de 06 meses segundo Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991.

*Agradecemos pela confiança em nossos serviços.*

Cordeiro, 14/03/2025



---

**Water Clean Ambiental**  
Cristiano Deberg  
Biólogo



---

WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 38.351.187/0001-40  
Rua José Ventura de Paiva, 10  
Dois Vales, Cordeiro-RJ  
CEP 28540-000

✉ [waterclean.reservatorios@gmail.com](mailto:waterclean.reservatorios@gmail.com)  
☎ +55 (22) 2551-0279  
☎ +55 (22) 98133-5986  
📞 (22)981235650

📱 @waterclean\_ambiental    📺 watercleanambiental7241



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D'água/ Esgoto

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

18 de março de 2025 às 11:15

Para: "Pest Service (Controle de Pragas)" <contato@pestservice.com.br>

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.



COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA...pdf  
593K

contato@pestservice.com.br <contato@pestservice.com.br>

18 de março de 2025 às 11:18

Para: CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Marinice,

BOM DIA!

Não realizamos a limpeza de caixa de esgoto.

Att,

Giane

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D'água/ Esgoto


1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: cheinararesiduos@gmail.com

18 de março de 2025 às 11:29

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.



 COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf  
593K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D'água/ Esgoto

1 mensagem


CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

18 de março de 2025 às 11:26

Para: Sthek Dedetização <contato.sthekfriburgo@gmail.com>

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.



 COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf  
593K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D'água/ Esgoto

1 mensagem


CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

18 de março de 2025 às 11:15

Para: "Pest Service (Controle de Pragas)" <contato@pestservice.com.br>

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.



 COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf  
593K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D"água / Esgotos


1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Limpa Rápido <limparapido@gigalink.com.br>

18 de março de 2025 às 11:10

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.



 **COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf**  
593K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Limpeza Caixas D'água/ Esgoto


1 mensagem



18 de março de 2025 às 11:11

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: SOS Pragas <sospragasnf@gmail.com>

Bom dia!  
Segue anexo, para cotação de preços.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação.

 COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf  
593K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Limpeza Caixas D'água/ Esgotos

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: Dedetizadora Pontual <dedetizadorapontual@yahoo.com.br>

18 de março de 2025 às 11:13

Bom dia!

Segue anexo, para cotação de preços.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.



**COTAÇÃO LIMPEZA ESGOTO E DUAS CAIXAS D'ÁGUA..pdf**

593K



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **PARECER**

Processo nº 078/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### **I – BREVE RESUMO DOS FATOS**

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza e desinfecção de 02 (duas) caixas d'água para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 078/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO POR ITENS OU LOTES E DA NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O ENTENDIMENTO FIXADO NO ACÓRDÃO Nº 3456/2024 DO TCE-RJ – INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL Nº 02/2024**

É cediço que na fase preparatória para a licitação, a Administração Pública deve especificar com precisão adequada o objeto a ser contratado, suas características, modo de comercialização e apresentar a pesquisa dos preços praticados no mercado.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



É necessário que também seja analisada a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao atendimento do princípio da igualdade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, conferindo a cada concorrente igualdade de condições.

Sabe-se que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, de forma que a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Assim, conforme entendimento do TCU, como regra, a Administração deve, sempre que possível e em caso de viabilidade técnica e econômica, realizar a licitação por itens/lotos, devendo justificar os casos em que tal solução não se mostra vantajosa.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013, que estabelece:

*“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Também o Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, na vigência da antiga lei de licitações manifestou o seguinte entendimento:

*"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência."*

Leve-se em consideração ainda que a Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ<sup>2</sup> estabeleceu que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções, ônus do qual se desincumbiu satisfatoriamente a Administração Pública nos presentes autos (v. Estudo Técnico Preliminar).

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.tce.rj.gov.br/biblioteca/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/51971>

em:

4



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Assentadas as premissas, nota-se através da documentação do processo administrativo que o objeto que se pretende adquirir, pelo preço unitário relativamente baixo dos itens, torna desaconselhável a divisão por itens, considerando as experiências prévias da Administração.

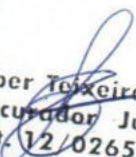
Isso porque, possivelmente, demandará a contratação com mais múltiplos fornecedores para entrega, por cada um, de parcela irrisória do objeto.

Soma-se o fato de que haverá certamente a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando os custos de entrega e a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de alguns objetos.

Tal solução é adotada, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, pelas experiências prévias em contratações anteriores, nas quais, pelos motivos antes expostos, a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecerem o objeto.

Conforme o princípio da eficiência, o administrador deve buscar os melhores resultados práticos (produtividade), por meio da melhor atuação possível, de forma célere e com redução dos desperdícios (economicidade). O que se exige é que atue com diligência, presteza e bom desempenho funcional. Trata-se de princípio relacionado à boa administração.

Assim, considerando a argumentação e os documentos constantes dos autos, recomenda-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por fim, recomenda-se, em atendimento à tese fixada no Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, que o julgamento por grupos de itens (lotes) seja combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.

### **III – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.<sup>3</sup>*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>4</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>4</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024<sup>5</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>6</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

*In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”*

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

<sup>5</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)

<sup>6</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### **IV – DA PESQUISA DE PREÇOS**

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



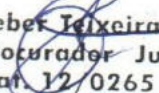
Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana com o valor unitário de cada item, resultando em um valor global de R\$ 1.188,12 (mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme consta da estimativa de preços.

### **V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

  
Hebet Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com os Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>7</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/diario-oficial/diario-oficial-2023/2343-diario-oficial-n-088-14-04-2023/file>



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções.

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assim, tal mister de justificar a maior vantajosidade da adjudicação por preço global foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **VI – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

### **VII – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**


Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01

**1.3** – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

**1.3.1** – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

#### 2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

##### 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

**2.1.1** - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 31 de março de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

**2.1.2** - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.1.3** – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

**2.1.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.1.5** – Código da UASG: 930197

### **2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1** – O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 1.277,50 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

#### **2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01	947,50
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01	330,00
VALOR TOTAL (R\$)				1.277,50

**2.3.1** – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

**2.4.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

### **2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.6.1** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.2** – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.3.3** - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.8** - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.8.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

**3.4.8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)

CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.5.2** - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

**4.3.5** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO**

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com), protocolar as razões do seu recurso.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

## **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

**8.1** – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

## **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

## **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.1.1** - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

**11.1.2** - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.2** - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

**11.2.1** – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

**11.3** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

**11.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**11.5** – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.6** – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**11.7** – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

## **12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**12.1** - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

**12.1.1** – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 25 de março de 2025.

---

**MARINICE CARDOSO VIEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 023/2025** **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

**PROCESSO Nº: 078/2025**

Bom Jardim, 17 de março de 2025.

#### **1 – OBJETO (Alínea “a”)**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo e de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desobstrução (desentupimento) das Redes de Esgoto	Unidade	01
02	Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma	Unidade	01

**1.3** – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

**1.3.1** – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

#### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, nas dependências da Câmara Municipal, para garantir as condições sanitárias e de higiene, saúde e segurança dos servidores, vereadores e demais usuários que utilizam as instalações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

#### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

#### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:**

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;  
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;  
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;  
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

#### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.**

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.**

**6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.**

**6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.**

**6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### **6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO**

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;**

**7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.**

**7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;**

**7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:**

**7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);**

**7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;**

**7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:**

**7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;**

**7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;**

**7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;**

**7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;**

**7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;**

**7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;**

**7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;**

**7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;**

**7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;**

**7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

**8.3.7** - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

**8.3.8** - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**10.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal

**10.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

**10.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa

**10.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**10.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezessete) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim

Aprovado em 17 / 03 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025



Última atualização 26/03/2025

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Unidade compradora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/03/2025 15:24 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 31/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto, Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos de acordo com as condições definidas no Termo de Referência

### Informação complementar:

Valor total, compatível com dispensa de licitação.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1277,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	1	R\$ 947,50	R\$ 947,50
2	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00

Exibir 5

1-2 de 2 Itens

Página 1

< Voltar



MARINICE CARDOSO VIEIRA

53

Algumas informações dos  
cadastros de  
sociedade/administração  
participantes no sistema  
Receita Federal pelo  
Cadastro que utiliza  
informações ativas  
cadastros, equando  
setores ativas (des  
lavra)



Consulta Cadastro Segurança Utilitários  
Ratão-x do Fornecedor Sair  
Consulta Nível I - Credenciamento

**Fornecedor**

CNPJ Razão Social  
**39.994.061/0001-57 M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO**  
Nome Fantasia Situação do Fornecedor  
**IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS Credenciado**  
Data de Vencimento do Cadastro Data/Hora da Última Sincronização Situação do Nível I  
**08/08/2025 Pendente de sincronização Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa Data de Abertura da Empresa  
**Micro Empresa 02/12/2020**  
Natureza Jurídica MEI Capital Social (R\$)  
**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) Não 20.000,00**  
Cnae Primário  
**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

## Cnaes Secundários

3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Contato Principal e Endereço**

CEP  
**23.525-173**  
Endereço  
**ESTRADA DE SEPETIBA, 2511 - BECO DO CONSTANCA RUA VINTE E QUATRO N 3 - SEPETIBA**  
Município / UF  
**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**  
DDD Telefone

INCLUIR

## Contatos

(21) 7191-5107

Não consta na RFB

(21) 97191-5107

(21) 99832-6128

E-mail

IMUNIPESTCONTROL@GMAIL.COM

Algumas informações dos  
 cadastros de  
 sócios/administradores estão  
 pendentes de sincronização  
 Receita Federal pelo  
 Cnes. Assim que as  
 informações atuais  
 cadastros aqui  
 estarão atualizadas  
 (hora).



## Responsável Legal

CPF	Nome
127.200.487-20	MARCIO LUIZ PULCINELLI JUNIOR

## Responsável pelo Cadastro

CPF	Nome
127.200.487-20	MARCIO LUIZ PULCINELLI JUNIOR

E-mail

marcio.pulcinelli@hotmail.com

## Linhas de Fornecimento do Fornecedor

## Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

## Serviço

Código / Nome

3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/09/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2025
Receita Municipal	Validade:	12/06/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	C1657660895AEE62D060129FC	30/04/2026

### Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
INEA	CTA Nº IN001180	27/07/2026
INEA	CTA Nº IN001188	27/07/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.994.061/0001-57  
Razão Social: M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Nome Fantasia: IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



**RELATÓRIO DA DISPENSA**  
UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ  
DISPENSA 90013/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos de acordo com as condições definidas no Termo de Referência  
Entrega de propostas: De 26/03/2025 às 15:24 até 31/03/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2025 às 14:00:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
31/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
31/03/2025 às 14:00:21	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo**

Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 947,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 947,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57, melhor lance: R\$ 931,0000 (unitário) / R\$ 931,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.994.061/0001-57 - M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 946,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
51.027.067/0001-50 - R. N. RIBEIRO UF endereço: MT	Sim	R\$ 947,0000	
Descrição detalhada:			
38.351.187/0001-40 - WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 930,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
31/03/2025 às 08:02:47	39.994.061/0001-57	R\$ 931,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 39.994.061/0001-57	31/03/2025 às 14:26:13	Informo que empresa é vencedora desta dispensa eletrônica.
Pelo participante 39.994.061/0001-57	31/03/2025 às 14:33:13	Boa tarde! Muito obrigada. Como procede os próximos passos? foram nas duas: item 01 e item 02?



### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/03/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
31/03/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
31/03/2025 às 14:19:21	Fornecedor WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA, CNPJ 38.351.187/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 930,0000. Motivo: Não ofereceu o menor preço global..
31/03/2025 às 14:19:32	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 931,0000.
31/03/2025 às 14:33:19	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 foi habilitado.
31/03/2025 às 15:03:38	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 931,0000.
31/03/2025 às 15:03:54	Item homologado.

### Item 2 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

#### Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 330,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 330,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57, melhor lance: R\$ 301,0000 (unitário) / R\$ 301,0000 (total)

### Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.699.259/0001-00 - 54.699.259 TOM CARLOS DO NASCIMENTO SILVA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 330,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
59.329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 329,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
39.994.061/0001-57 - M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 330,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
51.027.067/0001-50 - R. N. RIBEIRO UF endereço: MT	Sim	R\$ 330,0000	
Descrição detalhada:			
38.351.187/0001-40 - WATER CLEAN AMBIENTAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 310,0000	
Descrição detalhada:			



**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
31/03/2025 às 08:02:54	39.994.061/0001-57	R\$ 301,0000
31/03/2025 às 08:03:23	59.329.356/0001-16	R\$ 290,0000

**Mensagens do chat do Item 2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	31/03/2025 15:03	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2025 às 14:00:07	O item 2 teve empate real para o valor 330,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/03/2025 às 14:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 39.994.061/0001-57	31/03/2025 às 14:27:21	Informo que a empresa é a vencedora desta dispensa eletrônica.



### Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
31/03/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
31/03/2025 às 14:00:07	Item teve empate real para o valor 330,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
31/03/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
31/03/2025 às 14:23:36	Fornecedor INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA, CNPJ 59.329.356/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 290,0000. Motivo: Não cumpriu o item 8.3.8, para preço global..
31/03/2025 às 14:23:59	Fornecedor 54.699.259 TOM CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ 54.699.259/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 300,0000. Motivo: Não cumpriu o item 8.3.8, para preço global..
31/03/2025 às 14:24:46	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 301,0000.
31/03/2025 às 14:33:39	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 foi habilitado.
31/03/2025 às 15:03:38	Fornecedor M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO, CNPJ 39.994.061/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 301,0000.
31/03/2025 às 15:03:54	Item homologado.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 31/03/2025 16:16. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 437311-0/2025.

Número do Edital:	90013/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	156761
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro e de acordo com as condições definidas no Termo de Referência.

31/03/2025 16:15



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº: 078/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90013/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 078/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90013/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO

**CNPJ:** 39.994.061/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas D'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** R\$ 1.232,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 31 de março de 2025.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.  
 Indefiro em face das informações.

Em 31/03/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.232,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais ) relativo ao Pagamento de : Serviço de Limpeza e Higienização de 02 (duas) Caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada e Desobstrução das Redes de Esgoto do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...31...de...Março...de...2025.

**DÉBITO EM CONTA**

Assinatura de Requerente  
M L Pulcinelli Junior Dedetização  
CNPJ: 39.994.061/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000091/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68846 M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO  
 CIDADE  
 CNPJ/CPF 39.994.061/0001-57

ENDEREÇO Licitação Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPR 078	EMISSÃO 31.03.25
--	--------	----------	-------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 187.295,08	VALOR DO EMPENHO 1.232,00	SALDO ATUAL 186.063,08
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Desobstrução (desentupimento) das redes de esgoto;	931,00	931,00
2	1	UN	Limpeza e desinfecção de 02 (duas) caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma.	301,00	301,00

TOTAL GERAL 1.232,00

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

**serviço de desobstrução das redes de esgoto e limpeza de caixas d'água na**  
**Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.**

2 mensagens



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

1 de abril de 2025 às 16:09

Para: "imunipestcontrol@gmail.com" &lt;imunipestcontrol@gmail.com&gt;

Boa tarde!

Venho por meio deste com o objetivo de entrar em contato com a empresa M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO referente à contratação da mesma para a realização do serviço de desobstrução das redes de esgoto e limpeza de caixas d'água na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A empresa foi vencedora da Dispensa Eletrônica nº 90013/2025, realizada por esta Casa Legislativa.

De acordo com o item 1.3 do Aviso de Dispensa nº 90013/2025, o prazo para a realização do serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência deste documento, com a apresentação da nota de empenho (em anexo).

Peço a gentileza que nos dê a ciência do recebimento deste e-mail.

Se tiver alguma dúvida, favor entrar em contato com o 22981030807.

Atenciosamente

Nathalia Amaral

**EMPENHO DESOBSTRUÇÃO DE RALOS.pdf**

459K

IMUNIPEST CONTROL &lt;imunipestcontrol@gmail.com&gt;

2 de abril de 2025 às 11:07

Para: CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

Bom dia sra Nathalia!

Ciente.

Att, Juliana

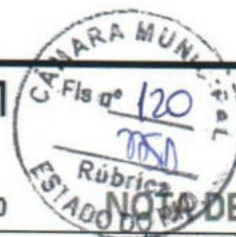
[Texto das mensagens anteriores oculto]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
138	04.04.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000091/2025.03.2025	31

FORNECEDOR:  
68846 M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO

39.994.061/0001-57 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Dispensa por Limite		

DOTAÇÃO:  
DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
339039060000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO  
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	1.232,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	1.232,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:  
Referente ao pagamento de serviços de desobstrução das redes de esgoto e limpeza das caixas d água, conforme nota fiscal 00000529.

### QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20250402u39994061000157139994061000157



Numero da Nota  
**00000529**  
 Data e Hora de Emissão  
**02/04/2025 13:26:30**  
 Código de Verificação  
**PAEE-ZPBF**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **39.994.061/0001-57** Inscrição Municipal: **1.277.778-7** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO**  
 Nome Fantasia: **IMUNIPEST CONTROL & SOLUTIONS** Tel.: **2197191-5107**  
 Endereço: **ETR DE SEPETIBA 2511, BECO DO CONSTANCA RUA VINTE E - SEPETIBA - CEP: 23525-173**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00.495.116/0001-49** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Endereço: **PRA Cel Monerat 252 - CENTRO - CEP: 28660-000** Tel.: ---  
 Município: **BOM JARDIM** UF: **RJ** E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de desobstrução (desentupimento) das redes de esgoto. Valor R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais).  
 Limpeza e desinfecção de 02 (duas) caixas d'água de 1.000 (um mil) litros cada uma. Valor R\$ 301,00 (trezentos e um reais).

Total do serviço 1232,00

Dispensa eletrônica nº 90013/2025  
 Proc. compra 078  
 Nº do empenho/tipo 000091/25 ordinário  
 Realização do serviço 04/04/2025

*Diego Pinheiro de Oliveira*  
 Responsável Controle Interno  
 Matrícula 12/0146 GPC  
 CRC-RJ 113.078/O-5

DADOS BANCARIOS:  
 ITAU 341  
 AG: 6172  
 C/C: 98679-3  
 OU  
 PIX: 39.994.061/0001-57

*Nathalia Stutz Amaral*  
 Nathalia Stutz Amaral  
 Responsável por bens em  
 Almoarifado, Patrimônio  
 e Serviços  
 Mat. 12/0180 GPC

*Glaciete Vieira Seixas*  
 Glaciete Vieira Seixas  
 Matricula: 12/0189-GPC  
 Fiscal de Contrato

**VALOR DA NOTA = R\$ 1.232,00**

Serviço Prestado

**07.13.01 - Dedetização, desinsetização ou congêneres**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



Boleto Pix  
R\$ 1.232,00

Quem vai receber:  
M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário  
39.994.061/0001-57 - M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO  
Endereço do Beneficiário  
ESTRADA DE SEPETIBA 2511 BECO DO CONSTANCA RUA VINTE E QUATRO N 3, 23525-173 RIO DE JANEIRO - RJ

Pagador CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		Vencimento 04/04/2025	Valor do Documento 1.232,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/095252479	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9026647362-1	Autenticação Mecânica	



077-9

07790.00116 12039.073296 02664.736218 8 10410000123200

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 04/04/2025
Beneficiário 39.994.061/0001-57 - M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO					Agência / Código do Beneficiário 00019/095252479
Data do Documento 3/04/2025	Nº do Documento 00599	Espécie Documento DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 03/04/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9026647362-1
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 1.232,00

Informações de responsabilidade do beneficiário  Serviço de higienização de caixa d'água Desentupimento Data Limite para pagamento: 09/04/2025	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM PRAÇA CORONEL MONNERAT 252 null, 28660-000 BOM JARDIM/RJ	CNPJ/CPF: 00.495.116/0001-49
Beneficiário Final M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO	CNPJ/CPF: 39.994.061/0001-57



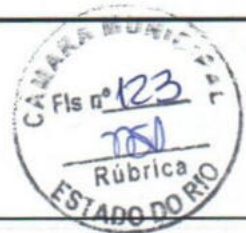
Autenticação Mecânica      Ficha de Compensação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 166

EMPENHO/ANO: 000091/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68846 M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO  
END:  
CNPJ/CPF: 39.994.061/0001-57

### ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Serviços de Desobstrução das Redes de Esgoto e Limpeza da caixa D'água.

EMPENHADO:	1.232,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.232,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

### DESCONTOS:


LIQUIDO A PAGAR: 1.232,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.232,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

25/04/25

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente da Câmara Municipal



## Extrato de pagamentos / transferências

04/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:04:05  
165201652 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM  
AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

=====

07790001161203907329602664736218810410000123200

BENEFICIARIO:

M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZA

NOME FANTASIA:

M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO

CNPJ: 39.994.061/0001-57

BENEFICIARIO FINAL:

M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZACAO

CNPJ: 39.994.061/0001-57

ADADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

-----

NR. DOCUMENTO	40.402
DATA DE VENCIMENTO	04/04/2025
DATA DO PAGAMENTO	04/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO	1.232,00
VALOR COBRADO	1.232,00

-----

NR.AUTENTICACAO C.465.1C1.927.F01.7D2

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

  
Anderson de Aguiar Cardoso  
Tesoureiro  
Matricula 12/0142 GPC

  
Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 078/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90013/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 078/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90013/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** M L PULCINELLI JUNIOR DEDETIZAÇÃO  
**CNPJ:** 39.994.061/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desobstrução (Desentupimento) das Redes de Esgoto; Limpeza e Desinfecção de 02 (duas) Caixas D'água de 1.000 (um mil) litros cada uma, para atender às necessidades da Câmara Municipal Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** R\$ 1.232,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 31 de março de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	098/2025
CONTRATADA	M. Pulcinelli Junior Detetização
CNPJ Nº	39.994.061/0001-59
AVISO DE DISPENSA Nº	90013/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da <b>CONTRATANTE</b> quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da <b>CONTRATADA</b> .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia Stutz Responsável por bens Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/019	 (Carimbo e assinatura)

Bom Jardim, 04 de abril de 2025.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	078/2025
CONTRATADA	ML Pulcinelli junior Ded. Trazidas
CNPJ Nº	39.994.061/0001-57
AVISO DE DISPENSA Nº	90013/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>1.232,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<p>Responsável por bens em inventariados, Patrimônio e Serviços Art. 12/DIRN GPC</p> <p><u>Marcel</u></p> <p>(Carimbo e assinatura)</p>	

Bom Jardim, 04 de abril de 2025.


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 28/04/2025 10:15. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 447168-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	078/2025
Identificador:	1366703
Objeto:	Serviços de desobstrução ( desentupimento ) das redes de esgoto; limpeza e desinfecção de 02 ( duas ) caixas d'água de 1.000 ( um mil ) litros cada, do prédio da Câmara Municipal.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
078 PROCESSO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA_assinado_28042025101425.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/04/2025 10:14


## ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

### SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
<b>CONCLUSÃO</b>				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 078/2025

Bom Jardim, 28 de Abril de 2025.

  
Maria Cristina Vieira de Abreu  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula : 12/0009 - GPC  
CRC-RJ 074577/O-9



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 078/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 12 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC